



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADITIVO Nº IX AO CONTRATO DE Nº 19/2020

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, **OTTONI E QUEVEDO LTDA.**, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual nº 19/2020, resolvem celebrar o *nono termo aditivo*, regido pelas disposições legais e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem em comum acordo aditar e alterar o contrato original a fim de promover o equilíbrio econômico-financeiro, conforme artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a cláusula segunda do contrato de nº 19/2020, que passa a constar da seguinte forma:

2.1. O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **RS 5,33** (cinco reais e trinta e três centavos) por KM rodado, percorrido no trajeto - 26 relacionado ao transporte do **Bairro Expedicionário/Creche Ipiranga**, conforme edital de Pregão de nº 08/2020 e todos seus anexos.

2.2. O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **RS 5,40** (cinco reais e quarenta centavos) por KM rodado, percorrido no trajeto - 28 relacionado ao transporte do **CIEP (em cada turno)**, conforme edital de Pregão de nº 08/2020 e todos seus anexos.

2.3 O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **RS 6,01** (seis reais e um centavo) por KM rodado, percorrido no trajeto - 29 relacionado ao transporte do **Bairro Primavera**, conforme edital de Pregão de nº 08/2020 e todos seus anexos.

2.4. O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **RS 5,67** (cinco reais e sessenta e sete centavos) por KM rodado, percorrido no trajeto - 31 relacionado ao transporte da **Creche Jurema (duas viagens)**, conforme edital de Pregão de nº 08/2020 e todos seus anexos.

2.5. O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **RS 6,01** (seis reais e um centavo) por KM rodado, percorrido no trajeto - 32 relacionado ao transporte do **Bairro Primavera**, conforme edital de Pregão de nº 08/2020 e todos seus anexos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

2.6. O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **R\$ 6,43** (seis reais e quarenta e três centavos) por KM rodado, percorrido no trajeto - 33 relacionado ao transporte do **EMEI Carolina de Cardoso de Toledo**, conforme edital de Pregão de nº 08/2020 e todos seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo ao contrato, em três vias de igual teor e forma.

Soledade, RS, 04 de julho de 2022


MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Sergio Portela
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE


OTTONI E QUEVEDO LTDA.
Representante Legal
CONTRATADA

Registrado sob nº 09/2020

Soledade, 04 / 07 / 2022

